PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
SRP N° 056/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, através do endereço eletrônico https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/licitacoes.php e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

Não é necessário anexar à plataforma **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no ato do cadastramento da proposta. A obrigatoriedade persiste apenas para o cadastramento da proposta, a qual deve ocorrer antes da data e horário de abertura da sessão pública.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 13/11/2026 às **07h00min** do dia 27/11/2026.

Data da sessão: 27/11/2026.

Horário de abertura: 08:00 h.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: https://bll.org.br/

Critério de julgamento: Menor Preço por lote;

Modo de disputa: Aberto/Fechado;

Sistema de registro de preços: Sim;

Tratamento favorecido para ME/EPP: Sim;

Exclusivo para ME/EPP: Sim (exceto lotes 1, 3 e 5);

Regionalizado: Não.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação no presente certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), com exceção dos Lotes 1, 3 e 5, cujo valor estimado ultrapassa o limite legal estabelecido para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, os demais lotes serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos da legislação vigente.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Para os lotes, cuja participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo/lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada pelo licitante convocado por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, em formato digital, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG (https://www.senadorfirmino.mg.gov.br/).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

11.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.senadorfirmino.mg.gov.br

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através da Plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Firmino (www.senadorfirmino.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@senadorfirmino.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Raimundo Carneiro, n.º 48, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.11.6. ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Senador Firmino/MG, 11 de novembro de 2026.

Iris Ramalho Viveiros
Por Delegação – Decreto nº. 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Uniformes e Camisas

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	82632	PÇ	CAMISA DE UNIFORME ESPORTIVO, MODELO GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM MALHA PV COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M². GOLA EM MALHA CANELADA, MANGA CURTA E ACABAMENTO REFORÇADO. PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS E/OU MANGAS EM ATÉ 1 (UMA) COR, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. MODELAGENS MASCULINA E FEMININA, COM GRADE DE TAMANHOS DEFINIDA NO PEDIDO (A IMAGEM ABAIXO É MERAMENTE ILUSTRATIVA, E AS CORES SERÃO INFORMADAS POSTERIORMENTE). 	290,00	32,69	9.480,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11	82625	PÇ	CAMISA DE UNIFORME GOLA POLO - MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; GOLA COM ACABAMENTO INTERNO, SUADOR, VISTA FRONTAL COM FECHAMENTOS EM BOTÕES, COM ACABAMENTO INTERNO EM COR NA CARCELA, MANGA CURTA, COM ACABAMENTO NAS MANGAS E NA BARRA, CANELADO. COR DO MALHA E DETALHES A DEFINIR. BORDADO COLORIDO, ATÉ 4 CORES NA ALTURA DO BOLSO (CAMISAS COM OU SEM BOLSO), FORMATO DO BORDADO ATÉ 9 CM², LADO ESQUERDO E DIREITO, BORDADO NAS COSTAS "ESPECIFICAÇÃO DO SETOR" E BORDADO NAS MANGAS EM 1 COR ATÉ 6 CM². 	72,00	57,60	4.147,20
14	82629	PÇ	CAMISA PARA EVENTOS - CAMISA PARA EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, MODELO GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO EM COLARETE NA GOLA E NAS MANGAS, COSTURAS RESISTENTES E MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. AS CORES DAS CAMISAS SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME A FINALIDADE DE CADA EVENTO, CAMPANHA OU AÇÃO INSTITUCIONAL, PODENDO SER SOLICITADAS, ENTRE OUTRAS, NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL, VERDE, VERMELHA OU DEMAIS CORES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A PADRONIZAÇÃO EXCLUSIVA EM UMA ÚNICA COR. SUBLIMAÇÃO DIGITAL COLORIDA EM TODA A FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS G1, G2, G3 E G4, CONFORME DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, UNIFORMIDADE DE COR, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO. A QUANTIDADE, OS TAMANHOS, A MODELAGEM E AS CORES PODERÃO VARIAR CONFORME A DEMANDA DE CADA EVENTO, CAMPANHA OU AÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ESTE ITEM DESTINA-SE A AÇÕES EVENTUAIS, CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS	3.420,00	36,53	124.932,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, NÃO SUBSTITUINDO O MODELO DE CAMISA GOLA OLÍMPICA ADOTADO COMO PADRÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 			
17	82657	UN	CAMISAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS OU OUTROS EVENTOS CAMISETA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA 160 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CAMISETA BRANCA OU COR A DEFINIR, MANGA CURTA. PARA DECOTE REDONDO ACABAMENTO EM TECIDO EM RIBANA, CORPO NA COR BRANCA, COM PUNHO NAS MANGAS E GOLA. NOME DA ESCOLA E FOTO ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA EM PROCESSO SILKSCREEN COM ESCRITA NAS CORES DEFINIDAS. COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE O TAMNHO 01 E EG. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. 	1.200,00	32,47	38.964,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

35	82624	PÇ	UNIFORME EM GERAL – CAMISA, MODELO GOLA OLÍMPICA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO/MG, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. ACABAMENTO COM COLARETE NA GOLA E NAS MANGAS, COSTURAS RESISTENTES E MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO DIGITAL COLORIDA, CONFORME ARTE, LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODENDO CONTEMPLAR A IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA, DA SECRETARIA OU DO SETOR DE DESTINAÇÃO, BEM COMO OUTROS ELEMENTOS INSTITUCIONAIS. TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM OUTROS TAMANHOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. AS CORES, ARTES, LOGOMARCAS E DEMAIS ELEMENTOS DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA OU SETOR DESTINATÁRIO. 	1.000,00	39,40	39.400,00
				Total Lote 1:	**R$ 216.923,90**	

Lote 2 - Camisa Social						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
16	82626	PÇ	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA – COM BORDADO ACIMA NO PEITO LADO ESQUERDO E DIREITO EM 4 CORES ATÉ 9 CM² (LOGO E BRASÃO) E PODENDO TER ESTAMPA NAS COSTAS COM ESPECIFICAÇÃO DO SETOR, MODELO COM BOTÕES, ACABAMENTO DE GOLA, CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA NO TECIDO TRICOLINE GALES, COR A CINZA CLARO Nº 6324 DA CATAGUASES OU OUTRA A DEFINIR CONFORME TABELA DA PRÓPRIA EMPRESA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. A EMPRESA IRÁ FORNECER OS MANEQUINS PARA QUE SEJA FEITO O LEVANTAMENTO DE TAMANHOS E MODELOS	4,00	191,48	765,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

						
				Total Lote 2:	**R$ 765,92**	

Lote 3 - Uniforme Escolar						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
3	82653	UN	BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA – BERMUDA EM MALHA TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR FAIXA AZUL-CLARA DE 4 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE VIÉS BRANCO DE 1 CM, EM AMBOS OS LADOS, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. - A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO EMBUTIDO DE 4 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO REBATIDO. NA PARTE TRASEIRA DIREITA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA BERMUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE E AS BARRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE 2 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, NA COR BRANCA, COM CARACTERES PRETOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E	1.800,00	38,63	69.534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			LAVAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS SOLTAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS 			
7	82652	UN	CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA – TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR FAIXA NA COR AZUL-CLARO, COM 4 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE VIÉS BRANCO DE 1 CM, EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O TECIDO PRINCIPAL, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO EMBUTIDO DE 4 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO REBATIDO. NA PARTE TRASEIRA DIREITA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM, COM GRADUAÇÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO - DA PEÇA. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE OU INTERLOQUE. AS BARRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COM PUNHO REFORÇADO, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO TORNOZELO E EVITANDO QUE A PEÇA ARRASTE OU DOBRE DURANTE O USO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1	1.800,00	44,80	80.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

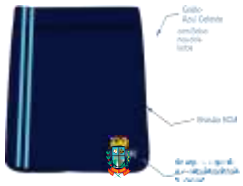
			CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS SOLTAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE IDENTIFICAÇÃO. 			
18	82655	UN	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA – CONFECCIONADA EM MALHA TIPO MEIA MALHA, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±3 PONTOS PERCENTUAIS, GRAMATURA DE 160 G/M² (±5%), NA COR AZUL. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E SOLIDEZ DA COR, ALÉM DE TRATAMENTO ANTIPILLING, PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE BOLINHAS DECORRENTES DO USO E DAS LAVAGENS. AS MANGAS DEVERÃO SER DO TIPO RAGLAN, CONFECCIONADAS NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COM FAIXA NA COR AZUL-CLARO E VIÉS BRANCO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. A GOLA DEVERÁ SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E MÍNIMO DE 1% ELASTANO, GRAMATURA DE 240 G/M² (±5%) E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E REBATIDO EM MÁQUINA GALONEIRA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO - EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. NA PARTE FRONTAL INFERIOR, DEVERÁ SER APLICADA ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL NA COR CINZA-CLARO, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. AS BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE 2 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE, E O VIÉS DA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADO	3.600,00	25,65	92.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM ACABAMENTO COSTURADO E REBATIDO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. 			
27	82651	UN	JAQUETA CONFECCIONADA EM MALHA – TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS COM PUNHOS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO DA JAQUETA, BOLSOS INTERNOS TIPO FACA E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR BRANCA. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE, ABRANGENDO LATERAIS, OMBROS, MANGAS, GOLA E BOLSOS. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1 CM. A BARRA DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. - DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA, NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, NA COR BRANCA, COM CARACTERES PRETOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA NA	1.800,00	75,52	135.936,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			CONFECÇÃO DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1 CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO. 			
32	82654	UN	SHORT-SAIA CONFECCIONADO EM MALHA – MALHA TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, INCLUINDO RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO POR LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. A PEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR SHORT INTERNO E SAIA SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO, COM A SAIA FIXADA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA ESQUERDA, CONFORME MODELO E LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DA SAIA, DEVERÁ POSSUIR FAIXA BRANCA COM VIÉS AZUL-CLARO, CONFECCIONADOS NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. NA PARTE FRONTAL DIREITA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR CÓS DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE 4 CM EMBUTIDO E REBATIDO NA PARTE TRASEIRA, PARA AJUSTE ADEQUADO. - NA PARTE TRASEIRA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO NO MESMO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE E AS BARRAS COM ACABAMENTO REBATIDO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM	1.800,00	41,12	74.016,00

			MATERIAL TÊXTIL, INFORMANDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO, ALÉM DOS SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1 CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS 			
				Total Lote 3:	**R$ 452.466,00**	

Lote 4 - Sandália						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

30	82630	PAR	SANDÁLIA TIPO CLOG, MODELO CLASSIC CLOG, NA COR AZUL-MARINHO, NUMERAÇÃO: 19 AO 44, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO LEVE, RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM RESINA CROSLITE™ OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, COM PERFURAÇÕES NA PARTE SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO, TIRA TRASEIRA MÓVEL E AJUSTÁVEL, PERMITINDO UTILIZAÇÃO NO CALCANHAR OU SOBRE O PEITO DO PÉ. DEVERÁ APRESENTAR SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, OFERECENDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE A CAMINHADA, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 	1.800,00	44,05	79.290,00
				Total Lote 4:	**R$ 79.290,00**	

Lote 5 - Tênis Escolar						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
34	82656	PAR	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - CALÇADO TIPO TÊNIS NUMERAÇÃO; 19 AO 44 MODELO: CADARÇO NA COR AZUL, SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES CLISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE	1.800,00	88,78	159.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO. (CADA UNIDADE EQUIVALE A UM PAR DO CALÇADO) - . 			
				Total Lote 5:	**R$ 159.804,00**	

Lote 6 - Avental Cozinheiras Escolares						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
1	82631	UN	AVENTAL PARA CANTINEIRA/COZINHEIRA ESCOLAR: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO COM PEITO CURTO, ALÇA REGULÁVEL NO PESCOÇO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL, ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, CONFORTO, HIGIENE E ADEQUADA APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL. DEVERÁ PERMITIR PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 	100,00	27,30	2.730,00
				Total Lote 6:	**R$ 2.730,00**	

Lote 7 - Uniforme Esportivo						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

12	82649	PÇ	CAMISA ESPORTIVA PARA UNIFORME DE JOGO, CONFECCIONADA EM MALHA DRY SPORT LISA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADA À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELAGEM MASCULINA E/OU FEMININA, COM GOLA E MANGAS ADEQUADAS À MODALIDADE. SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM NÚMERO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NA FRENTE E/OU NAS COSTAS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO INTENSIVO. 	110,00	27,02	2.972,20
31	82650	PÇ	SHORT ESPORTIVO PARA UNIFORME DE JOGO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY SPORT LISO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELAGEM MASCULINA E/OU FEMININA, COM CÓS ELÁSTICO E CORTE COMPATÍVEL COM A MODALIDADE. DEVERÁ POSSUIR SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E NÚMERO DO ATLETA NA FRENTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. 	110,00	22,59	2.484,90
				Total Lote 7:	**R$ 5.457,10**	

Lote 8 - Colete Esportivo						
Nº Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

23	82648	PÇ	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARA TREINAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM MODELAGEM AMPLA E CONFORTÁVEL, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE CAMISA ESPORTIVA. O COLETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MODELO DUPLA FACE (REVERSÍVEL), PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO NAS DUAS FACES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À LAVAGEM E AO USO FREQUENTE. AS FACES PODERÃO APRESENTAR CORES DIFERENCIADAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE TREINAMENTOS, ATIVIDADES E COMPETIÇÕES. A PERSONALIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, PODERÁ CONTEMPLAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM UMA OU AMBAS AS FACES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PODERÁ, AINDA, SER UTILIZADA NUMERAÇÃO DOS ATLETAS, CONFORME NECESSIDADE DO PEDIDO. DEVERÁ SER FORNECIDO EM TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. 	100,00	15,00	1.500,00
					Total Lote 8:	**R$ 1.500,00**

Lote 9 - Meião Esportivo						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

28	82633	PAR	MEIÃO ESPORTIVO PARA USO EM ATIVIDADES E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM FIBRA TÊXTIL DE DESEMPENHO, PREFERENCIALMENTE POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, CANO LONGO ATÉ A REGIÃO ABAIXO DO JOELHO E ACABAMENTO QUE PROPORCIONE CONFORTO E FIXAÇÃO SEM APERTO EXCESSIVO. COR E TAMANHO CONFORME MODALIDADE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. 	110,00	13,25	1.457,50
				Total Lote 9:	**R$ 1.457,50**	

Lote 10 - Uniforme de Capoeira						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
9	82635	PÇ	CALÇA TIPO ABADÁ PARA UNIFORME DE CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, ADEQUADO À PRÁTICA DA MODALIDADE E À EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM AMPLA, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CÓS COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO FREQUENTE. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COR E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME GRADE E NECESSIDADE DO PEDIDO. 	50,00	61,47	3.073,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

19	82634	PÇ	CAMISETA PARA UNIFORME DE CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, ADEQUADO À PRÁTICA ESPORTIVA E À LIBERDADE DE MOVIMENTOS. MODELO DE MANGA CURTA, COM MODELAGEM ADEQUADA À ATIVIDADE, GOLA E ACABAMENTOS REFORÇADOS, COM COSTURAS RESISTENTES E BOA DURABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COR E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME GRADE E NECESSIDADE DO PEDIDO. 	50,00	37,04	1.852,00
					Total Lote 10:	**R$ 4.925,50**

Lote 11 - Uniforme para Varredores de Rua						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

6	82646	PÇ	CALÇA: CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES, DE BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS. COR AZUL-MARINHO OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PADRÃO INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO OU SISTEMA DE AJUSTE EQUIVALENTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM COSTURAS REFORÇADAS NOS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS OU FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, CONTRIBUINDO PARA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO TRABALHADOR DURANTE ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL EM 1 (UMA) COR, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. 	30,00	73,13	2.193,90
13	82647	PÇ	CAMISA: MODELO GOLA OLÍMPICA - CAMISA: MODELO GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA OU MANGA LONGA, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M², DE BOA RESISTÊNCIA, CONFORTO E ADEQUADA RESPIRABILIDADE. COR PADRÃO AZUL-CLARO, EM CONSONÂNCIA COM A IDENTIDADE VISUAL ADOTADA PARA OS UNIFORMES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DEVERÁ POSSUIR GOLA EM MALHA CANELADA, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS BARRAS E MANGAS. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS OU ELEMENTOS REFLETIVOS POSICIONADOS NA REGIÃO FRONTAL, TRASEIRA E MANGAS, DESTINADOS AO AUMENTO DA VISIBILIDADE DO SERVIDOR DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS E EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, CONTENDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO “SERVIÇOS DE VARRIÇÃO” OU “VARRIÇÃO” NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELAGENS MASCULINA E FEMININA,	30,00	37,76	1.132,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			COM GRADE DE TAMANHOS DEFINIDA CONFORME LEVANTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. 			
				Total Lote 11:	**R$ 3.326,70**	

Lote 12 - Guarda-Chuva						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
26	81604	UN	GUARDA-CHUVA INVERTIDO, - REVESTIMENTO POLIÉSTER, MODELO EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO C, HASTE DE METAL, BOTÃO ACIONADOR PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, OITO VARETAS, FITA COM VELCRO PARA LACRE, DIMENSÃO 110 CM ABERTO, COR PRETA, COM APLICAÇÃO DO LAYOUT INDICADO PELO MUNICÍPIO. 	35,00	37,23	1.303,05
				Total Lote 12:	**R$ 1.303,05**	

Lote 13 - Bonés e Acessórios						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5	82645	UN	BONÉ INSTITUCIONAL, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, COM FECHAMENTO TRASEIRO REGULÁVEL E DEVIDAMENTE RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR BORDADO OU APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL E PERSONALIZAÇÃO NAS LATERAIS E/OU PARTE TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. ACABAMENTO RESISTENTE, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. 	120,00	39,39	4.726,80
20	81600	UN	CHAPÉU COR ANGORÁ CLARO - MODELO CONHECIDO COMO “CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE”, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO E FORRO EM TNT, PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, CORDÃO PARA PESCOÇO, MEDIDAS: ABA DE 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 57 CM NA PARTE DA CABEÇA, E 10 CM DE ALTURA, SAIA DE PROTEÇÃO COM 30 CM. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS, EM SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVO COR AZUL MARINHO, NAS DIMENSÕES: FRENTE: 7X7 CM, VERSO: 15X2 CM, DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	10,00	35,77	357,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

21	82644	UN	CHAPÉU TIPO SAFARI PARA PROTEÇÃO SOLAR E USO EM ATIVIDADES EXTERNAS, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E LEVE, NA COR AZUL-MARINHO, COM ABA LARGA E CIRCULAR, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR. DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE NUCA E LATERAIS, CONFECCIONADO NO MATERIAL OU MATERIAL COMPATÍVEL, COBRINDO A REGIÃO PMESMO OSTERIOR DA CABEÇA E DO PESCOÇO. DEVERÁ POSSUIR CORDÃO DE QUEIXO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EXTERNAS. TAMANHO ÚNICO, COM SISTEMA DE AJUSTE INTERNO OU EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUAÇÃO À CABEÇA DO USUÁRIO. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, QUANDO SOLICITADA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. 	115,00	33,33	3.832,95
				Total Lote 13:	**R$ 8.917,45**	

Lote 14 - Coletes Agentes de Saúde e Endemias						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

24	82642	UN	COLETE PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA COR ANGORÁ CLARO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO E TAMANHOS P, M, G E GG. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS POR SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVA, EM COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM NO BOLSO, 3 X 9 CM NA NUCA, 20 X 20 CM NAS COSTAS E 24 X 3 CM NO RODAPÉ, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	12,00	109,05	1.308,60
25	82640	UN	COLETE PARA AGENTE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NA COR AZUL-MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO E TAMANHOS P, M, G E GG. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE POR SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVA, EM COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM NO BOLSO, 3 X 9 CM NA NUCA, 20 X 20 CM NAS COSTAS E 24 X 3 CM NO RODAPÉ, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	25,00	105,00	2.625,00
				Total Lote 14:	**R$ 3.933,60**	

Lote 15 - Mochila Agente de Saúde						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

29	82639	UN	MOCHILA – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO OXFORD 600D, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO DIÁRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 COMPARTIMENTOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS, COSTAS ACOLCHOADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO PESO E AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - . 	30,00	109,13	3.273,90
					Total Lote 15:	**R$ 3.273,90**

Lote 16 - Bolsa Agente de Endemias						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
4	82641	UN	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS, PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR ANGORÁ CLARO, BOLSO SEM LAPELA, ALÇA TIRACOLO EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 CM DE LARGURA X 37 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	12,00	92,46	1.109,52
					Total Lote 16:	**R$ 1.109,52**

Lote 17 - Uniforme Serviços Gerais						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8	82637	UN	CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS: CALÇA DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. MODELAGEM RETA E FUNCIONAL, COM CÓS ELÁSTICO E AJUSTE POR CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM PADRÃO COMPATÍVEL COM A CAMISA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG, CONFORME DEMANDA. PEÇA NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	30,00	49,00	1.470,00
15	82638	UN	CAMISA PARA SERVIÇOS GERAIS: CAMISA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. MODELAGEM AMPLA E FUNCIONAL, COM DECOTE EM V, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE E 01 (UM) BOLSO FRONTAL. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO CONTER BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG, CONFORME DEMANDA. PEÇA NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	30,00	39,00	1.170,00
				Total Lote 17:	**R$ 2.640,00**	

Lote 18 - Uniforme Operacional Defesa Civil						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**

22	82636	PÇ	COLETE DEFESA CIVIL - COLETE EM BRIM PESADO, COM RECORTE E LISTRA NO OMBRO; 2 BOLSOS FRONTAIS COM BORDADO ATÉ 4 CORES, SENDO UMA LOGO NO LADO DIREITO E UMA LOGO NO LADO ESQUERDO, E ESTAMAPA 1 COR NAS COSTAS NO FORMATO ATÉ O TAMANHO A4 E LAPELA; FAIXAS REFLETIVAS FRENTE COM APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS REFLETIVAS MEDINDO 1,5CM DE LARGURA CADA, SENDO A FAIXA SUPERIOR NA COR LARANJA FLUORESCENTE E A FAIXA INFERIOR NA COR PRATA, POSICIONADAS A UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 3CM DA COSTURA DOS OMBROS. COSTAS COM APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS NA PALA, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA CADA, SENDO A FAIXA SUPERIOR NA COR AZUL MARINHO E UMA FAIXA REFLETIVA INFERIOR NA COR PRATA, POSICIONADAS A UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 3,5CM DA PARTE INFERIOR DA PALA - . 	5,00	167,26	836,30
				Total Lote 18:		**R$ 836,30**

Lote 19 - Bandeiras						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
2	82627	UN	BANDEIRAS - BANDEIRA EM MATERIAL OXFORD 100% POLIÉSTER, COM MEDIDAS APROXIMADAS 0,85M X 1,10 M. ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS. MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. 	9,00	145,42	1.308,78
				Total Lote 19:		**R$ 1.308,78**

Lote 20 - Tapetes						
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
33	82628	m²	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO: CONFECCIONADO EM MATERIAL	59,00	139,39	8.224,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA E UMIDADE. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, COM IMPRESSÃO DE BOA DEFINIÇÃO, FIDELIDADE ÀS CORES E ACABAMENTO ADEQUADO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AO FLUXO DE PESSOAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO E DEFORMAÇÕES - . 			
				Total Lote 20:	**R$ 8.224,01**	

TOTAL GERAL DOS LOTES ==> R$ 960.193,23

1.2. **OBSERVAÇÃO: O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão utilizar o brasão oficial do Município na confecção das peças e materiais, conforme imagem abaixo:**

1.3. Os quantitativos constantes da tabela acima são estimativos e foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias Municipais participantes, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, mediante solicitação formal da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

1.4. As imagens eventualmente apresentadas nos documentos de planejamento têm caráter meramente ilustrativo, prevalecendo as especificações técnicas e a arte definitiva. As artes, logomarcas, brasões, cores, layouts e demais elementos de personalização serão fornecidos ou aprovados pelo Município de Senador Firmino/MG e disponibilizados à Contratada antes do início da produção correspondente.

1.5. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9. O edital, a ata de registro de preços e os instrumentos dela decorrentes oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos setores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar vestimentas e materiais adequados às atividades administrativas, operacionais, educacionais, esportivas e institucionais desenvolvidas pelo Município, conforme as especificidades de cada unidade requisitante.

2.3. A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes eixos de atuação da Administração Municipal:

2.3.1. **Rede Municipal de Ensino:** O fornecimento de uniformes escolares contribui para a identificação dos estudantes, a padronização da vestimenta e a promoção da igualdade no ambiente escolar. A contratação também contempla vestimentas destinadas aos profissionais da educação e às cozinheiras escolares, visando à identificação funcional e à adequação das peças às atividades desempenhadas.

2.3.2. **Atividades operacionais e administrativas:** Os uniformes profissionais contribuem para a identificação dos servidores, a padronização da apresentação institucional e a disponibilização de vestimentas adequadas às funções exercidas. Nas atividades realizadas em vias públicas e em ambientes externos, os elementos refletivos, quando previstos nas especificações dos respectivos itens, contribuem para ampliar a visibilidade dos trabalhadores, especialmente em condições de baixa luminosidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

2.3.3. **Esportes e lazer:** As vestimentas esportivas destinam-se ao atendimento das necessidades de treinamentos, competições, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, proporcionando vestuário compatível com as modalidades e finalidades de utilização.

2.3.4. **Ações institucionais:** O fornecimento de peças e acessórios personalizados visa atender às campanhas, aos eventos e às demais ações institucionais do Município, contribuindo para a identificação dos setores envolvidos e para a padronização da comunicação visual institucional, conforme as artes e os padrões definidos pela Administração Municipal.

2.3.5. **Consequências da não contratação:** A ausência ou insuficiência dos materiais poderá comprometer a identificação de estudantes e servidores, a padronização institucional e a disponibilidade de vestimentas apropriadas às atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes, inclusive quanto à visibilidade dos trabalhadores nas situações em que sejam previstos elementos refletivos.

2.3.6. **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela diversidade de itens e pela necessidade de atendimento parcelado das demandas das Secretarias Municipais, conforme suas necessidades efetivas. Esse procedimento permite solicitar os quantitativos necessários ao longo da vigência da ata, evitando a aquisição integral e antecipada de todos os quantitativos estimados e sem impor à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos valores registrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para o Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes profissionais, vestimentas esportivas, vestuário operacional e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos setores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, conforme os itens, quantitativos estimados e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades e atender integralmente às especificações técnicas de cada item, incluindo, conforme aplicável, materiais, dimensões, tamanhos, modelagens, cores, costuras, elementos refletivos e demais características exigidas.

3.4. Quando houver personalização, os produtos deverão observar as artes, os brasões, as logomarcas, as inscrições, as cores e os demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração Municipal. A produção dos itens personalizados deverá ocorrer após a disponibilização das informações e dos arquivos necessários, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição formal pela Administração. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, acompanhada das informações necessárias à produção e à personalização dos itens, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.6. No recebimento, os produtos serão submetidos à verificação de conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os requisitos de qualidade e personalização estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, conforme as condições de recebimento e a legislação aplicável.

3.7. A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, modelo, cor, material ou personalização, ou outras desconformidades em relação às exigências estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.8. Durante o ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas as características necessárias à sua utilização, conservação e durabilidade, bem como práticas de acondicionamento e embalagem compatíveis com a proteção dos materiais durante o transporte e o armazenamento. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser evitados desperdícios e excessos desnecessários de embalagens, favorecendo a reutilização ou a reciclagem de materiais, quando possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações técnicas do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas previstas para cada item. Os materiais, tecidos, acessórios, acabamentos e demais componentes deverão apresentar características de qualidade, resistência, conforto e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, considerando as condições de utilização e lavagem a que os produtos estarão sujeitos.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando expressamente pertinentes às especificações dos respectivos itens. Eventuais ensaios, laudos ou certificações somente serão exigidos quando previstos neste Termo de Referência e devidamente justificados em função das características e dos riscos associados ao produto, observada a legislação aplicável e vedada a imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade do certame.

4.4. Nos itens que exigirem personalização, a contratada deverá observar as artes, os brasões, as logomarcas, as inscrições, as cores e os demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração Municipal, respeitando as especificações e as orientações referentes a cada produto.

4.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, de forma a preservar suas características, integridade e condições de utilização durante o transporte e o armazenamento, evitando danos, sujeira, umidade e deformações. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser evitados excessos desnecessários de embalagens, priorizando-se práticas que contribuam para a redução de resíduos.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades em relação às especificações exigidas, inclusive quanto a tamanho, modelo, cor, material, acabamento ou personalização, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Indicação de marcas ou modelos Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.7. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.8. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certame não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de classificação ou aceitação das propostas.

4.8.1. Após a contratação, a Administração encaminhará à contratada as informações necessárias para a definição dos tamanhos das peças, conforme o público destinatário e as necessidades de cada Secretaria Municipal. A contratada deverá fornecer os uniformes nos tamanhos previamente definidos e solicitados pela Administração, observadas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2. A entrega dos uniformes deverá respeitar a distribuição de tamanhos informada pela Administração, não sendo admitida a substituição unilateral dos tamanhos solicitados ou o fornecimento de peças em desacordo com as especificações contratadas.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes correspondentes, no Município de Senador Firmino/MG, conforme a distribuição a seguir, mediante comunicação e agendamento prévios com a respectiva Secretaria ou unidade responsável:

5.1.1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99921-9232 / (32) 99864-6928; e-mail: administracao@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. **Secretaria Municipal de Agricultura:** Rua Santa Cruz, nº 104, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99869-0017 / (32) 99864-6928; e-mail: agricultura@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Manoel de Oliveira Fernandes, nº 30, Centro, Senador Firmino/MG. Contatos: (32) 99950-8161 / (32) 99864-6928; e-mails:

assistenciasocial@senadorfirmino.mg.gov.br, crassenador@gmail.com ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.4. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 46, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99925-0167 / (32) 99864-6928; e-mails: cultura@senadorfirmino.mg.gov.br, culturasenadorfirmino@gmail.com ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.5. **Secretaria Municipal de Defesa Civil:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99859-3836 / (32) 99864-6928; e-mail: defesacivil@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.6. **Secretaria Municipal de Educação:** Praça Ana Augusta, s/nº, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99864-6928 / (32) 99914-0684; e-mail: smesf@yahoo.com.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.1.7. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:** Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 46, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99995-3661 / (32) 99864-6928; e-mail: esportes@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.8. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99921-9232 / (32) 99864-6928; e-mail: meioambiente@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.9. **Secretaria Municipal de Obras:** Instalações da Secretaria Municipal de Obras, localizadas ao lado da antiga Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, no bairro ou localidade Alto do Samambaia, Senador Firmino/MG. Contatos: (32) 99999-6911 / (32) 99864-6928; e-mail: obras@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.10. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** Praça Ana Augusta, s/nº, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 98412-8969 / (32) 99864-6928; e-mail: saude@senadorfirmino.mg.gov.br ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.1.11. **Secretaria Municipal de Transportes:** Rua Antônio Brás, s/nº, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000. Contatos: (32) 99970-3018 / (32) 99864-6928; e-mail: carolsenador@gmail.com ou sfsetordecompras@gmail.com. Horário: das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

5.1.12. As entregas deverão ser previamente agendadas com a unidade requisitante correspondente, observados os horários de funcionamento acima indicados, os feriados e os recessos. O fornecedor deverá confirmar a disponibilidade de recebimento antes de efetuar a entrega. A Administração poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

indicar outro endereço de entrega, mediante informação expressa na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, inclusive naquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando incidente, observados os prazos e as condições correspondentes à natureza de cada bem.

5.4. Em razão da natureza do objeto, não será exigida garantia contratual adicional à garantia legal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades decorrentes da execução do fornecimento ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A obrigação prevista no subitem anterior abrange, entre outras ocorrências, defeitos em costuras, tecidos, acabamentos, componentes e acessórios, divergências de tamanho, modelo, cor ou composição, bem como falhas na aplicação de bordados, estampas, brasões, logomarcas e demais elementos de personalização, quando exigidos para o respectivo item.

5.7. Uma vez notificada formalmente pela Administração, a contratada deverá providenciar o recolhimento, quando necessário, e a substituição dos produtos defeituosos ou desconformes por outros novos e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. Todas as despesas decorrentes do recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos produtos abrangidos pela obrigação de garantia ou pela responsabilidade por desconformidade serão de responsabilidade da contratada, não podendo ser repassadas à Administração Municipal.

5.9. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo, não se aplicam, em regra, serviços de manutenção preventiva ou corretiva nem assistência técnica própria de equipamentos. Essa condição não afasta a obrigação da contratada de solucionar as desconformidades dos produtos fornecidos, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.10. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades cuja constatação ocorra posteriormente, observados os prazos legais aplicáveis e as demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

5.11. Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais, as dimensões, os tamanhos, as cores, os modelos, os acabamentos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades que comprometam sua qualidade, integridade, aparência ou adequada utilização.

5.12. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes e expressamente aplicáveis às especificações de cada item. Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, bem como as demais normas pertinentes à contratação.

5.13. Os bens deverão apresentar padrões de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatíveis com as finalidades de utilização previstas para cada item, observadas as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os tecidos, as costuras, os componentes, os acessórios e os elementos de personalização deverão apresentar conformidade com os requisitos exigidos, inclusive quanto à composição dos materiais, à gramatura, à solidez das cores e à presença de elementos refletivos, quando previstos nas especificações correspondentes.

5.14. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos desconformes, às suas expensas, observando o prazo e as condições estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.15. Quando expressamente previsto neste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar os laudos, certificados ou demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos, observados os requisitos específicos de cada item e a legislação aplicável. Não serão exigidos documentos, autorizações, registros ou certificações sem previsão expressa e justificativa relacionada à natureza e às características do objeto.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.16. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.17. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.18. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.7. Não será exigida a permanência de preposto da empresa no local de entrega dos produtos, salvo nos casos em que a natureza do fornecimento ou a complexidade da demanda justifiquem acompanhamento presencial, hipótese em que a Administração poderá solicitar tal presença de forma expressa e previamente justificada.

6.8. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

Fiscalização

6.9. A execução dos instrumentos contratuais decorrentes desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar as ocorrências verificadas e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.10. Para fins de acompanhamento e fiscalização das demandas das Secretarias Municipais participantes, os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentam as seguintes indicações de gestores e fiscais, com seus respectivos contatos:

6.10.1. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Gestor: Antônio Donizeti Durso
E-mail: administracao@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 99921-9232.

Fiscal: Eliana Vieira de Almeida
E-mail: contato@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 99923-5097.

6.10.2. **Secretaria Municipal de Agricultura**

Gestor: Edson Vieira Moreira
E-mail: agricultura@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 98406-5056.

Fiscal: João Paulo de Almeida Santos
E-mail: agricultura@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 99840-5277.

6.10.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Gestora: Shirley da Silva Miranda
E-mail:shirleysmsf@gmail.com.
Telefone: (32) 98446-3297.

Fiscal: Flaviano Carlos de Souza
E-mail: crasenador@gmail.com.
Telefone: (32) 98482-4580.

6.10.4. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Gestor: Rodrigo Celi Veiga Dias
E-mail: culturasenadorfirmino@gmail.com.
Telefone: (32) 99884-5102.

Fiscal: André de Oliveira
E-mail: esportesenadorfirmino@gmail.com.
Telefone: (32) 98492-2891.

6.10.5. **Secretaria Municipal de Defesa Civil**

Gestor: Samuel Carneiro Moreira
E-mail: defesacivil@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 99859-3836.

Fiscal: Francisco Sales de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

E-mail: obras@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 98488-5664.

6.10.6. **Secretaria Municipal de Educação**

Gestora: Luciana Doroteia de Souza Castro
E-mail: smesf@yahoo.com.br.
Telefone: (32) 98411-7984.

Fiscal: Mirza Aparecida Moreira Pires
E-mail: smesf@yahoo.com.br.
Telefone: (32) 98410-3673.

6.10.7. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Gestor: André de Oliveira
E-mail: esportesenadorfirmino@gmail.com.
Telefone: (32) 98492-2891.

Fiscal: Rodrigo Celi Veiga Dias
E-mail: culturasenadorfirmino@gmail.com.
Telefone: (32) 99884-5102.

6.10.8. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Gestor: Daniel Ângelo de Oliveira
E-mail: meioambiente@senadorfirmino.gov.br.
Telefone: (32) 9 816-8996.

Fiscal: Rodrigo Celi Veiga Dias
E-mail: culturasenadorfirmino@gmail.com.
Telefone: (32) 99884-5102.

6.10.9. **Secretaria Municipal de Obras**

Gestor: Francisco Sales de Barros
E-mail: obrassenador@gmail.com.
Telefone: (32) 98488-5664.

Fiscal: Adilson José de Viveiros
E-mail: obrassenador@gmail.com.
Telefone: (32) 98409-5115.

6.10.10. **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Gestora: Nádia Cecília Martins de Oliveira
E-mail: saude@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 98412-8969.

Fiscal: Iara Coelho de Oliveira
E-mail: almoxarifado@senadorfirmino.mg.gov.br.
Telefone: (32) 99880-3737.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.10.11. **Secretaria Municipal de Transportes**

Gestor: Kayky Kauê Gamarano Soares
E-mail: kayky6734@gmail.com.
Telefone: (32) 99970-3018.

Fiscal: Ana Carolina de Araújo Carneiro
E-mail: carolsenador@gmail.com.
Telefone: (32) 98491-4355.

6.11. A indicação dos servidores nos DFDs deverá ser observada em conjunto com os atos formais de designação expedidos pela autoridade competente, que deverão assegurar a regular atribuição das funções de gestão e fiscalização, bem como a indicação dos respectivos substitutos, quando cabível.

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;

7.3. der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;

7.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;

7.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.11. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.14. Multa:

7.15. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.16. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.17. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.18. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.19. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.20. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.21. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.22. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.24. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.25. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.27. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.29. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.30. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.31. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.32. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.33. as peculiaridades do caso concreto;

7.34. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.35. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.36. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.41. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas, garantindo que os materiais entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para entrega dos produtos, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. A conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência.

8.3.2. A entrega das quantidades exatas solicitadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3.3. A inexistência de pendências ou não conformidades apontadas pela fiscalização do contrato, como avarias, itens faltantes ou produtos com validade expirada/inadequada.

8.3.4. O atendimento pleno às cláusulas contratuais relacionadas à qualidade, regularidade e prazos de entrega dos produtos.

Do recebimento

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual ou por servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial dos quantitativos entregues e das condições aparentes dos produtos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade ou as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Nessa hipótese, a contratada deverá substituir os produtos desconformes, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, observadas as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante termo detalhado ou outro documento formal adequado que comprove o atendimento das condições estabelecidas.

8.7. O transcurso do prazo previsto para o recebimento definitivo não implicará, por si só, aceitação automática dos bens, devendo a Administração providenciar a verificação e a formalização do recebimento. A ausência de manifestação tempestiva não afastará a responsabilidade da contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais, desde que a prorrogação seja autorizada pela Administração e devidamente registrada no processo administrativo.

8.9. Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, à qualidade ou às características dos bens fornecidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente à contratada a possibilidade de emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, quando esta puder ser individualizada, para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

8.10. O prazo necessário para que a contratada corrija inconsistências verificadas nos produtos ou sane irregularidades na nota fiscal ou em documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado no prazo para o recebimento definitivo enquanto persistirem as pendências que impeçam a conclusão da análise.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.17. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.22. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, observados o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestado e a conclusão da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

8.24.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal apresentada e ao cumprimento das condições de recebimento e liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Antecipação de pagamento

9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

10.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

10.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

Regime de Execução

10.5. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou requisição formal pela Administração, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6. O pagamento será realizado com base nos preços unitários registrados para cada item, considerando os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa e à correspondente solicitação formal, respeitadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

10.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Habilitação jurídica

10.9. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.13. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.26. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características e complexidade com o item para o qual apresentar proposta, demonstrando experiência anterior pertinente ao fornecimento pretendido.

10.26.1. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de produtos similares, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles desta contratação, desde que seja possível verificar a compatibilidade da experiência comprovada com as características do lote disputado.

10.26.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante responsável pelo fornecimento e os produtos fornecidos, admitindo-se a apresentação de documentos complementares necessários à verificação de sua autenticidade e conteúdo pela Administração.

10.27. A licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a declaração conjunta, conforme modelo constante **Anexo V.**

10.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/10/2026*.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

12.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

12.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

12.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

12.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

12.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 960.193,23 (novecentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, este valor foi definido com base em ampla pesquisa de preços de mercado, cujos parâmetros e documentos de suporte constam nos autos do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 4.039,55
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0004.2.0023	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	R$ 14.531,01
3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0004.2.0029	1.550.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 365.262,00
3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0004.2.0030	1.550.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR	R$ 243.508.00
3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0004.2.0031	1.550.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	R$ 121.754,00
3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0003.2.0039	1.621.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 126.170,69
3.3.90.30.00.2.11.00.15.122.0006.2.0050	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	R$ 12.454,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

3.3.90.30.00.2.12.00.26.782.0009.2.0060	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 3.824.78
3.3.90.30.00.2.13.00.20.122.0008.2.0061	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 157,60
3.3.90.30.00.2.14.00.27.812.0010.2.0071	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE RECREATIVAS E ESPORTIVAS	R$ 53.642,46
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0005.2.0075	1.500.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	R$ 5.647,17
3.3.90.30.00.2.19.00.13.391.0011.2.0085	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	R$ 4.880,57
3.3.90.30.00.2.20.00.18.541.0007.2.0094	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 3.484,30
3.3.90.30.00.2.23.23.06.182.0016.2.0099	1.500.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$ 836,30
		TOTAL:	**R$ 960.193,23**

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Senador Firmino/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Senador Firmino/MG, 11 de novembro de 2026.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edson Vieira Moreira
Secretário Municipal de Agricultura

Shirley da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Rodrigo Celi Veiga Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Samuel Carneiro Moreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação

André de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Daniel Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Francisco Sales de Barros
Secretário Municipal de Obras

Nádia Cecília Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Kayky Kauê Gamarano Soares
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos setores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, conforme as demandas formalizadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

A necessidade decorre da utilização desses materiais nas atividades administrativas, operacionais, educacionais, esportivas e institucionais desenvolvidas pelo Município, considerando as particularidades de cada setor e a necessidade de disponibilizar vestimentas compatíveis com as respectivas finalidades de uso. A contratação abrange, entre outros itens, uniformes para estudantes e profissionais da educação, vestuário para servidores municipais, peças destinadas às atividades esportivas e eventos institucionais, além de vestimentas e acessórios específicos para trabalhadores que executam atividades externas e operacionais.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, os uniformes escolares contribuem para a identificação dos estudantes, a padronização da vestimenta e a promoção da igualdade no ambiente escolar, enquanto as peças destinadas aos profissionais da educação e às cozinheiras escolares auxiliam na identificação funcional e proporcionam vestimentas adequadas às atividades desempenhadas.

Para os servidores municipais, os uniformes profissionais favorecem a identificação dos trabalhadores, a padronização da apresentação institucional e a adequada execução das atividades de cada secretaria. Nas funções realizadas em ambientes externos, especialmente aquelas que envolvem circulação em vias públicas, a utilização de peças com elementos refletivos, quando previstas nas especificações dos itens, contribui para ampliar a visibilidade dos trabalhadores. Da mesma forma, as vestimentas esportivas atendem às necessidades de treinamentos, competições, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A demanda também contempla peças e acessórios destinados a campanhas, eventos, ações institucionais e identificação visual do Município, incluindo itens personalizados conforme as artes, cores, logomarcas e demais elementos definidos pela Administração Municipal. Esses materiais contribuem para a identificação dos setores envolvidos, a organização das atividades e a padronização da comunicação visual institucional.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a identificação dos usuários e servidores, a padronização institucional e a disponibilidade de vestimentas adequadas às diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

atividades realizadas pela Administração. Por essa razão, torna-se necessário estabelecer procedimento de contratação que permita o fornecimento de itens com especificações compatíveis com suas finalidades, observando os requisitos de qualidade, resistência, conforto, segurança e personalização aplicáveis a cada produto.

Diante desse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para atender às demandas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando a aquisição integral e antecipada de todos os quantitativos estimados e proporcionando maior flexibilidade no atendimento das solicitações ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo registrado.

Assim, a contratação busca assegurar o atendimento das necessidades formalizadas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a continuidade das atividades públicas, a adequada identificação dos estudantes e servidores, a organização das ações institucionais e a disponibilização de vestimentas apropriadas às diferentes finalidades de utilização, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Senador Firmino/MG para o exercício de 2026, conforme o item nº 0046, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e a outras unidades administrativas, na categoria de materiais e serviços.

O referido item contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao uso de servidores, profissionais e alunos vinculados às diversas Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, com prazo estimado de 12 (doze) meses e previsão inicial de contratação para março de 2026.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal, considerando a necessidade de atender às demandas das diversas unidades requisitantes quanto ao fornecimento de uniformes escolares, profissionais e esportivos, bem como de vestimentas e acessórios destinados à identificação institucional e ao desenvolvimento das atividades públicas.

A previsão no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento das aquisições municipais, contribuindo para a organização das demandas, a racionalização das compras públicas e a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos que assegurem o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, considerando as características dos uniformes, vestimentas e acessórios previstos nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), bem como suas respectivas finalidades de utilização.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar acabamento compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações técnicas, aos materiais, às dimensões, aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

tamanhos, às cores, aos modelos e às demais características estabelecidas para cada item. As peças deverão possuir costuras, acabamentos e materiais compatíveis com as condições de uso previstas, observando-se os requisitos específicos de resistência, conforto, durabilidade e segurança aplicáveis a cada categoria de produto.

Os uniformes e demais peças de vestuário deverão ser fornecidos nos tamanhos e modelos solicitados pela Administração, incluindo tamanhos especiais quando previstos nas especificações, de modo a atender adequadamente aos usuários. Quando houver personalização, esta deverá observar as artes, os brasões, as logomarcas, as inscrições, as cores e os demais elementos de identidade visual fornecidos ou aprovados pela Administração Municipal, respeitando as características definidas para cada item. As imagens eventualmente apresentadas nos documentos de planejamento possuem caráter meramente ilustrativo, servindo para facilitar a compreensão do produto, devendo prevalecer as especificações técnicas e a arte definitiva fornecida posteriormente pelo Município, quando aplicável.

Os itens destinados às atividades esportivas deverão apresentar características compatíveis com sua utilização em treinamentos, competições, eventos e demais práticas esportivas. Da mesma forma, os uniformes destinados aos servidores que executam atividades operacionais ou externas deverão atender às características específicas estabelecidas para cada peça, inclusive quanto à presença de elementos refletivos e acessórios de proteção, quando exigidos na respectiva especificação.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição formal, observados os quantitativos efetivamente solicitados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação, acompanhado das informações necessárias à produção e à personalização dos itens, quando aplicável.

A contratada deverá assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, modelo, cor, material ou personalização, bem como outros vícios ou desconformidades constatadas no recebimento, observados os prazos e as condições definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Deverão ser observadas as disposições legais pertinentes à contratação pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas e regulamentações específicas eventualmente aplicáveis à natureza de cada produto. Não deverão ser exigidas certificações, qualificações técnicas ou condições restritivas sem justificativa relacionada ao objeto e à demonstração de sua necessidade.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser priorizadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o aproveitamento adequado dos materiais, a durabilidade dos produtos e a diminuição da geração de resíduos. Recomenda-se, ainda, que o acondicionamento e as embalagens utilizem materiais em quantidade adequada à proteção dos produtos, evitando excessos desnecessários e favorecendo, quando possível, a reutilização ou a reciclagem.

Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade dos itens, suficientes para assegurar o atendimento da demanda pública e compatíveis com as condições usuais de mercado, de modo a preservar a competitividade do procedimento licitatório e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando o público destinatário, as atividades desenvolvidas, a necessidade de reposição e a quantidade de peças necessária ao atendimento das respectivas finalidades.

Para os uniformes destinados aos servidores municipais, foram consideradas as necessidades informadas pelas unidades requisitantes, observando-se a quantidade de usuários e a previsão de peças por item. Para os uniformes escolares, foram considerados o público estimado de alunos atendidos e os itens previstos para cada etapa de ensino. Quanto aos uniformes esportivos e aos demais itens específicos, os quantitativos deverão guardar correspondência com o público beneficiário e com as atividades a serem atendidas.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam as quantidades deverão permitir a identificação da demanda de cada Secretaria e a rastreabilidade entre os Documentos de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, de modo a demonstrar a adequação dos quantitativos estimados às necessidades da Administração.

Lote 1 - Uniformes e Camisas				
Nº Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
10	82632	PÇ	CAMISA DE UNIFORME ESPORTIVO, MODELO GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM MALHA PV COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M². GOLA EM MALHA CANELADA, MANGA CURTA E ACABAMENTO REFORÇADO. PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE EM ATÉ 4 (QUATRO) CORES E IDENTIFICAÇÃO NAS COSTAS E/OU MANGAS EM ATÉ 1 (UMA) COR, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. MODELAGENS MASCULINA E FEMININA, COM GRADE DE TAMANHOS DEFINIDA NO PEDIDO. 	290,00
11	82625	PÇ	CAMISA DE UNIFORME GOLA POLO - MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; GOLA COM ACABAMENTO INTERNO, SUADOR, VISTA FRONTAL COM FECHAMENTOS EM BOTÕES, COM ACABAMENTO INTERNO EM COR NA CARCELA, MANGA CURTA, COM ACABAMENTO NAS MANGAS E NA BARRA, CANELADO. COR DO MALHA E DETALHES A DEFINIR. BORDADO COLORIDO, ATÉ 4 CORES NA ALTURA DO BOLSO (CAMISAS COM OU SEM BOLSO), FORMATO DO BORDADO ATÉ 9 CM², LADO ESQUERDO E DIREITO, BORDADO NAS COSTAS "ESPECIFICAÇÃO DO SETOR" E BORDADO NAS MANGAS EM 1 COR ATÉ 6 CM².	72,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

				
14	82629	PÇ	CAMISA PARA EVENTOS - CAMISA PARA EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, MODELO GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO EM COLARETE NA GOLA E NAS MANGAS, COSTURAS RESISTENTES E MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. AS CORES DAS CAMISAS SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME A FINALIDADE DE CADA EVENTO, CAMPANHA OU AÇÃO INSTITUCIONAL, PODENDO SER SOLICITADAS, ENTRE OUTRAS, NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, AZUL, VERDE, VERMELHA OU DEMAIS CORES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDA A PADRONIZAÇÃO EXCLUSIVA EM UMA ÚNICA COR. SUBLIMAÇÃO DIGITAL COLORIDA EM TODA A FRENTE E NAS COSTAS, CONFORME ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS G1, G2, G3 E G4, CONFORME DEMANDA E DISTRIBUIÇÃO INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO, UNIFORMIDADE DE COR, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO. A QUANTIDADE, OS TAMANHOS, A MODELAGEM E AS CORES PODERÃO VARIAR CONFORME A DEMANDA DE CADA EVENTO, CAMPANHA OU AÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ESTE ITEM DESTINA-SE A AÇÕES EVENTUAIS, CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, NÃO SUBSTITUINDO O MODELO DE CAMISA GOLA OLÍMPICA ADOTADO COMO PADRÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 	3.420,00
17	82657	UN	CAMISAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS OU OUTROS EVENTOS CAMISETA GOLA REDONDA CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%), GRAMATURA 160 G/M², COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (+/- 5%) CAMISETA BRANCA OU COR A DEFINIR, MANGA CURTA. PARA	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			DECOTE REDONDO ACABAMENTO EM TECIDO EM RIBANA, CORPO NA COR BRANCA, COM PUNHO NAS MANGAS E GOLA. NOME DA ESCOLA E FOTO ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA EM PROCESSO SILKSCREEN COM ESCRITA NAS CORES DEFINIDAS. COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE O TAMNHO 01 E EG. BAINHA NA BARRA DE 2,0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. 		
35	82624	PÇ	UNIFORME EM GERAL – CAMISA, MODELO GOLA OLÍMPICA, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO/MG, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA SUBLIMAÇÃO, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. ACABAMENTO COM COLARETE NA GOLA E NAS MANGAS, COSTURAS RESISTENTES E MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO DIGITAL COLORIDA, CONFORME ARTE, LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODENDO CONTEMPLAR A IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA, DA SECRETARIA OU DO SETOR DE DESTINAÇÃO, BEM COMO OUTROS ELEMENTOS INSTITUCIONAIS. TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO EM OUTROS TAMANHOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. AS CORES, ARTES, LOGOMARCAS E DEMAIS ELEMENTOS DE PERSONALIZAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA OU SETOR DESTINATÁRIO. 	1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Lote 2 - Camisa Social				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
16	82626	PÇ	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA – COM BORDADO ACIMA NO PEITO LADO ESQUERDO E DIREITO EM 4 CORES ATÉ 9 CM² (LOGO E BRASÃO) E PODENDO TER ESTAMPA NAS COSTAS COM ESPECIFICAÇÃO DO SETOR, MODELO COM BOTÕES, ACABAMENTO DE GOLA, CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA NO TECIDO TRICOLINE GALES, COR A CINZA CLARO Nº 6324 DA CATAGUASES OU OUTRA A DEFINIR CONFORME TABELA DA PRÓPRIA EMPRESA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. A EMPRESA IRÁ FORNECER OS MANEQUINS PARA QUE SEJA FEITO O LEVANTAMENTO DE TAMANHOS E MODELOS 	4,00

Lote 3 - Uniforme Escolar				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
3	82653	UN	BERMUDA CONFECCIONADA EM MALHA – BERMUDA EM MALHA TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR FAIXA AZUL-CLARA DE 4 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE VIÉS BRANCO DE 1 CM, EM AMBOS OS LADOS, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. - A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO EMBUTIDO DE 4 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO REBATIDO. NA PARTE TRASEIRA DIREITA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA BERMUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE E AS BARRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE 2 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA,	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, NA COR BRANCA, COM CARACTERES PRETOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS SOLTAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS 		
7	82652	UN	CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA – TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. NAS LATERAIS, DEVERÁ POSSUIR FAIXA NA COR AZUL-CLARO, COM 4 CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE VIÉS BRANCO DE 1 CM, EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL COMPATÍVEL COM O TECIDO PRINCIPAL, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO EMBUTIDO DE 4 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO REBATIDO. NA PARTE TRASEIRA DIREITA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM, COM GRADUAÇÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO - DA PEÇA. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE OU INTERLOQUE. AS BARRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COM PUNHO REFORÇADO, PROPORCIONANDO AJUSTE ADEQUADO AO TORNOZELO E EVITANDO QUE A PEÇA ARRASTE OU DOBRE DURANTE O USO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1 CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. O PRODUTO	1.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

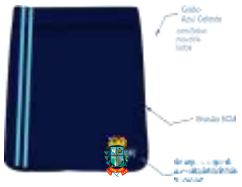
			DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COSTURAS SOLTAS, MANCHAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE IDENTIFICAÇÃO 	
18	82655	UN	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA – CONFECCIONADA EM MALHA TIPO MEIA MALHA, COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±3 PONTOS PERCENTUAIS, GRAMATURA DE 160 G/M² (±5%), NA COR AZUL. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, CONFORTO, DURABILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E SOLIDEZ DA COR, ALÉM DE TRATAMENTO ANTIPILLING, PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE BOLINHAS DECORRENTES DO USO E DAS LAVAGENS. AS MANGAS DEVERÃO SER DO TIPO RAGLAN, CONFECCIONADAS NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL, COM FAIXA NA COR AZUL-CLARO E VIÉS BRANCO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. A GOLA DEVERÁ SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA, COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E MÍNIMO DE 1% ELASTANO, GRAMATURA DE 240 G/M² (±5%) E LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO E REBATIDO EM MÁQUINA GALONEIRA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO - EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. NA PARTE FRONTAL INFERIOR, DEVERÁ SER APLICADA ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL NA COR CINZA-CLARO, CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA. AS BARRAS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE 2 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE, E O VIÉS DA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DO CORPO, COM ACABAMENTO COSTURADO E REBATIDO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES, ATENDENDO ÀS	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS E ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. 	
27	82651	UN	JAQUETA CONFECCIONADA EM MALHA –TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, COM RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO DECORRENTE DE LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. DEVERÁ POSSUIR MANGAS COM PUNHOS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO DO CORPO DA JAQUETA, BOLSOS INTERNOS TIPO FACA E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR BRANCA. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE, ABRANGENDO LATERAIS, OMBROS, MANGAS, GOLA E BOLSOS. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO REBATIDO, COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1 CM. A BARRA DEVERÁ SER REBATIDA, COM LARGURA DE 2 CM. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA, NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. - DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA, NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, NA COR BRANCA, COM CARACTERES PRETOS, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO E SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1 CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO.	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

					
32	82654	UN	SHORT-SAIA CONFECCIONADO EM MALHA – MALHA TIPO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 285 G/M² (±5%), ESPESSURA APROXIMADA DE 0,71 MM, NA COR AZUL-MARINHO. O TECIDO DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA, ELASTICIDADE, DURABILIDADE E SOLIDEZ DA COR, INCLUINDO RESISTÊNCIA AO ESTOURO E AO DESBOTAMENTO POR LAVAGEM, FRICÇÃO E EXPOSIÇÃO À LUZ. A PEÇA DEVERÁ SER COMPOSTA POR SHORT INTERNO E SAIA SOBREPOSTA, NO MESMO TECIDO, COM A SAIA FIXADA NA LATERAL DIREITA E SOLTA NA ESQUERDA, CONFORME MODELO E LAYOUT DE REFERÊNCIA. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DA SAIA, DEVERÁ POSSUIR FAIXA BRANCA COM VIÉS AZUL-CLARO, CONFECCIONADOS NA MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO PRINCIPAL. NA PARTE FRONTAL DIREITA, DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM 8 CM DE LARGURA OU PROPORÇÃO EQUIVALENTE NOS TAMANHOS MENORES, POR PROCESSO DE IMPRESSÃO ADEQUADO PARA TECIDO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR CÓS DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE 4 CM EMBUTIDO E REBATIDO NA PARTE TRASEIRA, PARA AJUSTE ADEQUADO. - NA PARTE TRASEIRA, DEVERÁ POSSUIR BOLSO NO MESMO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 12 CM. AS COSTURAS INTERNAS DEVERÃO SER REALIZADAS EM MÁQUINA OVERLOQUE E AS BARRAS COM ACABAMENTO REBATIDO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA EM MATERIAL TÊXTIL, INFORMANDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO, PAÍS E ANO DE FABRICAÇÃO, ALÉM DOS SÍMBOLOS DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM. A LINHA UTILIZADA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM O TECIDO. SERÁ ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ATÉ 5% NA GRAMATURA E DE ATÉ 1 CM NAS MEDIDAS ESPECIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MANCHAS, COSTURAS SOLTAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS TÊXTEIS	1.800,00	

Lote 4 - Sandália				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
30	82630	PAR	SANDÁLIA TIPO CLOG, MODELO CLASSIC CLOG, NA COR AZUL-MARINHO, NUMERAÇÃO: 19 AO 44, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO LEVE, RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM RESINA CROSLITE™ OU MATERIAL EQUIVALENTE DE QUALIDADE COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, COM PERFURAÇÕES NA PARTE SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO, TIRA TRASEIRA MÓVEL E AJUSTÁVEL, PERMITINDO UTILIZAÇÃO NO CALCANHAR OU SOBRE O PEITO DO PÉ. DEVERÁ APRESENTAR SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, OFERECENDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE A CAMINHADA, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS, DEFORMIDADES OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO AO USO DIÁRIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. 	1.800,00

Lote 5 - Tênis Escolar				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
34	82656	UN	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - CALÇADO TIPO TÊNIS NUMERAÇÃO; 19 AO 44 MODELO: CADARÇO NA COR AZUL, SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES CLISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO	1.800,00

			DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO. (CADA UNIDADE EQUIVALE A UM PAR DO CALÇADO) - . 	

Lote 6 - Avental Cozinheiras Escolares				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
1	82631	UN	AVENTAL PARA CANTINEIRA/COZINHEIRA ESCOLAR: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO COM PEITO CURTO, ALÇA REGULÁVEL NO PESCOÇO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, BOLSO FRONTAL, ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, CONFORTO, HIGIENE E ADEQUADA APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL. DEVERÁ PERMITIR PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 	100,00

Lote 7 - Uniforme Esportivo				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
12	82649	PÇ	CAMISA ESPORTIVA PARA UNIFORME DE JOGO, CONFECCIONADA EM MALHA DRY SPORT LISA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADA À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELAGEM MASCULINA E/OU FEMININA, COM GOLA E MANGAS ADEQUADAS À MODALIDADE. SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM NÚMERO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NA FRENTE E/OU NAS COSTAS,	110,00

			CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO INTENSIVO. 	
31	82650	PÇ	SHORT ESPORTIVO PARA UNIFORME DE JOGO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY SPORT LISO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, LEVE, RESPIRÁVEL E ADEQUADO À PRÁTICA ESPORTIVA. MODELAGEM MASCULINA E/OU FEMININA, COM CÓS ELÁSTICO E CORTE COMPATÍVEL COM A MODALIDADE. DEVERÁ POSSUIR SUBLIMAÇÃO COLORIDA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E NÚMERO DO ATLETA NA FRENTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. 	110,00

Lote 8 - Colete Esportivo				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
23	82648	PÇ	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARA TREINAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM MODELAGEM AMPLA E CONFORTÁVEL, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE CAMISA ESPORTIVA. O COLETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MODELO DUPLA FACE (REVERSÍVEL), PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO NAS DUAS FACES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À LAVAGEM E AO USO FREQUENTE. AS FACES PODERÃO APRESENTAR CORES DIFERENCIADAS, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PARA POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE TREINAMENTOS, ATIVIDADES E	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			COMPETIÇÕES. A PERSONALIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, PODERÁ CONTEMPLAR LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM UMA OU AMBAS AS FACES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. PODERÁ, AINDA, SER UTILIZADA NUMERAÇÃO DOS ATLETAS, CONFORME NECESSIDADE DO PEDIDO. DEVERÁ SER FORNECIDO EM TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. 	

Lote 9 - Meião Esportivo				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
28	82633	PAR	MEIÃO ESPORTIVO PARA USO EM ATIVIDADES E COMPETIÇÕES, CONFECCIONADO EM FIBRA TÊXTIL DE DESEMPENHO, PREFERENCIALMENTE POLIÉSTER OU POLIAMIDA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, CANO LONGO ATÉ A REGIÃO ABAIXO DO JOELHO E ACABAMENTO QUE PROPORCIONE CONFORTO E FIXAÇÃO SEM APERTO EXCESSIVO. COR E TAMANHO CONFORME MODALIDADE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. 	110,00

Lote 10 - Uniforme de Capoeira				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
9	82635	PÇ	CALÇA TIPO ABADÁ PARA UNIFORME DE CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, ADEQUADO À PRÁTICA DA MODALIDADE E À EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM AMPLA, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS, CÓS COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO PARA AJUSTE, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO FREQUENTE. PERSONALIZAÇÃO	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COR E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME GRADE E NECESSIDADE DO PEDIDO. 	
19	82634	PÇ	CAMISETA PARA UNIFORME DE CAPOEIRA, CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, ADEQUADO À PRÁTICA ESPORTIVA E À LIBERDADE DE MOVIMENTOS. MODELO DE MANGA CURTA, COM MODELAGEM ADEQUADA À ATIVIDADE, GOLA E ACABAMENTOS REFORÇADOS, COM COSTURAS RESISTENTES E BOA DURABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO E/OU IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. COR E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME GRADE E NECESSIDADE DO PEDIDO. 	50,00

Lote 11 - Uniforme para Varredores de Rua				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
6	82646	PÇ	CALÇA: CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL, PREFERENCIALMENTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES, DE BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS. COR AZUL-MARINHO OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PADRÃO INSTITUCIONAL. DEVERÁ POSSUIR CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO OU SISTEMA DE AJUSTE EQUIVALENTE, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM COSTURAS REFORÇADAS NOS PONTOS DE MAIOR ESFORÇO. DEVERÁ POSSUIR ELEMENTOS OU FAIXAS REFLETIVAS NAS	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			PERNAS, CONTRIBUINDO PARA A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO TRABALHADOR DURANTE ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL EM 1 (UMA) COR, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. 	
13	82647	PÇ	CAMISA: MODELO GOLA OLÍMPICA - CAMISA: MODELO GOLA OLÍMPICA, MANGA CURTA OU MANGA LONGA, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M², DE BOA RESISTÊNCIA, CONFORTO E ADEQUADA RESPIRABILIDADE. COR PADRÃO AZUL-CLARO, EM CONSONÂNCIA COM A IDENTIDADE VISUAL ADOTADA PARA OS UNIFORMES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DEVERÁ POSSUIR GOLA EM MALHA CANELADA, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO REFORÇADO NAS BARRAS E MANGAS. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS OU ELEMENTOS REFLETIVOS POSICIONADOS NA REGIÃO FRONTAL, TRASEIRA E MANGAS, DESTINADOS AO AUMENTO DA VISIBILIDADE DO SERVIDOR DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM VIAS PÚBLICAS E EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL NA PARTE FRONTAL, CONTENDO A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO “SERVIÇOS DE VARRIÇÃO” OU “VARRIÇÃO” NA PARTE TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELAGENS MASCULINA E FEMININA, COM GRADE DE TAMANHOS DEFINIDA CONFORME LEVANTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. 	30,00

Lote 12 - Guarda-Chuva				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
26	81604	UN	GUARDA-CHUVA INVERTIDO, - REVESTIMENTO POLIÉSTER, MODELO EM CABO PLÁSTICO EM	35,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			FORMATO C, HASTE DE METAL, BOTÃO ACIONADOR PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, OITO VARETAS, FITA COM VELCRO PARA LACRE, DIMENSÃO 110 CM ABERTO, COR PRETA, COM APLICAÇÃO DO LAYOUT INDICADO PELO MUNICÍPIO. 	

Lote 13 - Bonés e Acessórios				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
5	82645	UN	BONÉ INSTITUCIONAL, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, COM FECHAMENTO TRASEIRO REGULÁVEL E DEVIDAMENTE RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR BORDADO OU APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL E PERSONALIZAÇÃO NAS LATERAIS E/OU PARTE TRASEIRA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. ACABAMENTO RESISTENTE, SEM FIOS SOLTOS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	120,00
20	81600	UN	CHAPÉU COR ANGORÁ CLARO - MODELO CONHECIDO COMO “CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE”, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO E FORRO EM TNT, PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL, CORDÃO PARA PESCOÇO, MEDIDAS: ABA DE 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 57 CM NA PARTE DA CABEÇA, E 10 CM DE ALTURA, SAIA DE PROTEÇÃO COM 30 CM. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS, EM SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVO COR AZUL MARINHO, NAS DIMENSÕES: FRENTE: 7X7 CM, VERSO: 15X2 CM, DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	10,00
21	82644	UN	CHAPÉU TIPO SAFARI PARA PROTEÇÃO SOLAR E USO EM ATIVIDADES EXTERNAS, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E LEVE, NA COR AZUL-MARINHO, COM ABA LARGA E CIRCULAR, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR. DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE NUCA E LATERAIS, CONFECCIONADO NO MATERIAL OU MATERIAL COMPATÍVEL, COBRINDO A	115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

			REGIÃO PMESMO OSTERIOR DA CABEÇA E DO PESCOÇO. DEVERÁ POSSUIR CORDÃO DE QUEIXO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES EXTERNAS. TAMANHO ÚNICO, COM SISTEMA DE AJUSTE INTERNO OU EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUAÇÃO À CABEÇA DO USUÁRIO. PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, QUANDO SOLICITADA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. 	

Lote 14 - Coletes Agentes de Saúde e Endemias				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
24	82642	UN	COLETE PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA COR ANGORÁ CLARO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO E TAMANHOS P, M, G E GG. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS POR SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVA, EM COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM NO BOLSO, 3 X 9 CM NA NUCA, 20 X 20 CM NAS COSTAS E 24 X 3 CM NO RODAPÉ, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 	12,00
25	82640	UN	COLETE PARA AGENTE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NA COR AZUL-MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP DE ALGODÃO, COM 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, ACABAMENTO REFORÇADO E TAMANHOS P, M, G E GG. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE POR SERIGRAFIA, NA VERSÃO NEGATIVA, EM COR BRANCA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 X 10 CM NO BOLSO, 3 X 9 CM NA NUCA, 20 X 20 CM NAS COSTAS E 24 X 3 CM NO RODAPÉ, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Lote 15 - Mochila Agente de Saúde				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
29	82639	UN	MOCHILA – CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO OXFORD 600D, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO DIÁRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 COMPARTIMENTOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS E REFORÇADAS, COSTAS ACOLCHOADAS, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO PESO E AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT DE REFERÊNCIA FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - . 	30,00

Lote 16 - Bolsa Agente de Endemias				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
4	82641	UN	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS, PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR ANGORÁ CLARO, BOLSO SEM LAPELA, ALÇA TIRACOLO EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 50 MM E OMBREIRA DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 CM DE LARGURA X 37 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Lote 17 - Uniforme Serviços Gerais				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
8	82637	UN	CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS: CALÇA DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. MODELAGEM RETA E FUNCIONAL, COM CÓS ELÁSTICO E AJUSTE POR CORDÃO, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE E 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM PADRÃO COMPATÍVEL COM A CAMISA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG, CONFORME DEMANDA. PEÇA NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	30,00
15	82638	UN	CAMISA PARA SERVIÇOS GERAIS: CAMISA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS LAVAGENS. MODELAGEM AMPLA E FUNCIONAL, COM DECOTE EM V, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE E 01 (UM) BOLSO FRONTAL. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO CONTER BRASÃO E/OU LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG, CONFORME DEMANDA. PEÇA NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 	30,00

Lote 18 - Uniforme Operacional Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

N° Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade
22	82636	PÇ	COLETE DEFESA CIVIL - COLETE EM BRIM PESADO, COM RECORTE E LISTRA NO OMBRO; 2 BOLSOS FRONTAIS COM BORDADO ATÉ 4 CORES, SENDO UMA LOGO NO LADO DIREITO E UMA LOGO NO LADO ESQUERDO, E ESTAMAPA 1 COR NAS COSTAS NO FORMATO ATÉ O TAMANHO A4 E LAPELA; FAIXAS REFLETIVAS FRENTE COM APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS REFLETIVAS MEDINDO 1,5CM DE LARGURA CADA, SENDO A FAIXA SUPERIOR NA COR LARANJA FLUORESCENTE E A FAIXA INFERIOR NA COR PRATA, POSICIONADAS A UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 3CM DA COSTURA DOS OMBROS. COSTAS COM APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS NA PALA, MEDINDO 1,5CM DE LARGURA CADA, SENDO A FAIXA SUPERIOR NA COR AZUL MARINHO E UMA FAIXA REFLETIVA INFERIOR NA COR PRATA, POSICIONADAS A UMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 3,5CM DA PARTE INFERIOR DA PALA – 	5,00

Lote 19 - Bandeiras				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**
2	82627	UN	BANDEIRAS - BANDEIRA EM MATERIAL OXFORD 100% POLIÉSTER, COM MEDIDAS APROXIMADAS 0,85M X 1,10 M. ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS. MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. 	9,00

Lote 20 - Tapetes				
N° Item	**Item**	**Unidade**	**Especificação**	**Quantidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

33	82628	m²	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO: CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA E UMIDADE. DEVERÁ SER PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, COM IMPRESSÃO DE BOA DEFINIÇÃO, FIDELIDADE ÀS CORES E ACABAMENTO ADEQUADO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AO FLUXO DE PESSOAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS PARA EVITAR DESFIAMENTO E DEFORMAÇÕES - . 	59,00

Memória de cálculo dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as necessidades das Secretarias Municipais participantes, as características dos produtos e o número estimado de pessoas atendidas por cada item, adotando-se critérios de dimensionamento compatíveis com as respectivas finalidades de utilização.

Para os **uniformes de uso padrão destinados aos servidores municipais**, adotou-se como parâmetro o fornecimento de 2 (duas) unidades por funcionário contemplado, permitindo a utilização alternada das peças durante a jornada de trabalho e a realização dos procedimentos habituais de higienização, contribuindo para a conservação e a disponibilidade dos uniformes.

Dessa forma, o cálculo dos uniformes padrão deverá observar a seguinte metodologia:

Quantidade estimada = número de funcionários contemplados × 2 unidades por funcionário.

Para os **uniformes escolares**, o dimensionamento deverá considerar o número estimado de alunos atendidos e a quantidade de peças prevista por estudante, observadas as especificações de cada item e as diferenças entre os modelos destinados aos alunos e às alunas.

Para os **uniformes esportivos**, deverão ser considerados o número estimado de atletas ou participantes atendidos e a quantidade de peças necessária para cada modalidade ou atividade, conforme as características dos itens relacionados na tabela.

Quanto às **vestimentas destinadas às atividades operacionais**, aos **itens de identificação institucional**, aos **acessórios** e às **peças destinadas a eventos e campanhas**, os quantitativos deverão ser dimensionados de acordo com o número de destinatários, a finalidade de utilização e as características específicas de cada produto, sem aplicação automática do critério de 2 (duas) unidades por pessoa quando essa proporção não for compatível com o item.

Após a aplicação dos critérios de dimensionamento pertinentes, os quantitativos foram organizados na tabela precedente, de forma consolidada, para subsidiar o planejamento da contratação e possibilitar o atendimento parcelado das necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de uniformes, vestuário profissional, uniformes escolares, peças esportivas e acessórios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, considerando as características dos produtos, a possibilidade de personalização, as condições de fornecimento e a adequação das soluções ao interesse público.

Considerando a diversidade dos itens previstos na contratação, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 – Aquisições individualizadas por Secretaria Municipal

Consiste na realização de procedimentos de contratação separados para atender às necessidades de cada Secretaria Municipal, de acordo com suas respectivas demandas por uniformes, vestimentas e acessórios.

Essa alternativa permite que cada unidade administrativa conduza suas aquisições conforme suas necessidades específicas. Entretanto, a realização de procedimentos independentes para objetos semelhantes pode aumentar a quantidade de processos administrativos, ocasionar repetição de atividades de planejamento e contratação e reduzir as oportunidades de consolidação de demandas e obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Além disso, a fragmentação das aquisições pode dificultar a padronização dos produtos e tornar mais complexa a gestão dos fornecimentos, especialmente quando diferentes Secretarias necessitam de itens com características semelhantes.

Solução 2 – Contratação consolidada por meio do Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório único para o registro de preços dos uniformes, vestimentas e acessórios destinados às diversas Secretarias Municipais, com consolidação dos quantitativos estimados e fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração.

A solução permite reunir demandas semelhantes em um único procedimento, racionalizar as atividades administrativas e ampliar as possibilidades de competição entre fornecedores. A consolidação também pode favorecer a padronização dos produtos, facilitar a gestão dos fornecimentos e possibilitar ganhos de escala, desde que confirmados pelas condições efetivamente praticadas pelo mercado.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se especialmente adequado à contratação em razão da diversidade de itens e da possibilidade de as necessidades surgirem em momentos distintos durante a vigência da ata. Dessa forma, a Administração poderá solicitar os produtos conforme a demanda efetiva, sem assumir a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

Solução 3 – Aquisição de peças prontas disponíveis no mercado

Consiste na aquisição de uniformes e vestimentas previamente disponíveis no mercado, com modelos, materiais, cores e tamanhos padronizados, limitando-se a personalização às possibilidades oferecidas pelos fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Essa alternativa pode apresentar vantagens quando os produtos disponíveis atendem integralmente às necessidades da Administração, especialmente em relação à disponibilidade imediata e à redução da necessidade de desenvolvimento de modelos específicos. Entretanto, poderá ser insuficiente para itens que exijam medidas, cores, materiais, recortes, inscrições, brasões, logomarcas ou outras características específicas definidas pelo Município.

A utilização exclusiva de produtos prontos também poderá restringir a adequação dos itens às finalidades institucionais, operacionais, educacionais e esportivas pretendidas, caso as características disponíveis no mercado não correspondam às especificações necessárias.

Solução 4 – Fornecimento de peças confeccionadas ou personalizadas sob demanda

Consiste na contratação de fornecedores para produzir ou personalizar os uniformes e demais peças conforme as especificações estabelecidas pela Administração, incluindo modelos, materiais, tamanhos, cores, estampas, bordados, inscrições e demais elementos de identidade visual aplicáveis a cada item.

Essa alternativa permite maior adequação dos produtos às necessidades das Secretarias Municipais, sobretudo nos casos em que a padronização institucional e as características específicas de utilização exigem confecção ou personalização.

Por outro lado, a produção sob demanda exige planejamento dos prazos de fornecimento e disponibilização das informações necessárias à confecção, inclusive artes e elementos de identidade visual, quando aplicáveis. Os custos e os prazos deverão ser avaliados mediante pesquisa de mercado, considerando as características de cada produto.

Comparação das soluções

A análise comparativa demonstra que as alternativas apresentam diferentes níveis de adequação às necessidades identificadas. As aquisições individualizadas podem atender às demandas de cada Secretaria, mas tendem a exigir maior esforço administrativo quando existem objetos semelhantes. A aquisição exclusiva de peças prontas pode ser conveniente para produtos padronizados disponíveis no mercado, mas não atende necessariamente a todos os requisitos de personalização. Já a confecção sob demanda possibilita maior adequação às especificações municipais, embora exija planejamento dos prazos e das condições de produção.

Diante da diversidade dos itens e da participação de diferentes unidades administrativas, a contratação consolidada por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa preferencial para o atendimento da necessidade, por permitir o planejamento conjunto das demandas, o fornecimento parcelado e a solicitação dos produtos de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

A solução deverá contemplar as características específicas de cada item, admitindo o fornecimento de produtos prontos quando compatíveis com as especificações e a confecção ou personalização quando necessária. A organização dos itens em lotes deverá considerar a similaridade dos produtos, as condições de fornecimento e a existência de fornecedores capazes de atender aos respectivos agrupamentos, de modo a buscar a economicidade sem restringir indevidamente a competitividade.

A escolha definitiva deverá ser respaldada pela pesquisa de preços e pela análise das condições praticadas pelo mercado, considerando os custos de aquisição, personalização, transporte, recebimento, reposição e durabilidade dos produtos, quando aplicáveis. A comparação deverá buscar a melhor relação custo-benefício para a Administração, sem se limitar ao menor preço inicial, observadas a qualidade e a adequação dos produtos às finalidades previstas.

Não se identifica, a partir das informações disponíveis, necessidade de regionalização da licitação. A participação deverá observar as regras de competitividade e os requisitos de fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

estabelecidos no procedimento, sem restrições geográficas injustificadas, salvo se estudos específicos demonstrarem fundamento técnico e econômico para tratamento distinto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do preço da contratação deverá ser elaborada a partir da apuração dos preços unitários referenciais dos uniformes, vestimentas e acessórios previstos na tabela de itens e quantitativos deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as especificações técnicas, os materiais empregados, os tamanhos, os modelos, as características de personalização e as demais condições necessárias ao fornecimento dos produtos.

Para a composição do valor estimado, deverão ser realizadas pesquisas de preços compatíveis com as características de cada item, mediante utilização de parâmetros admitidos pela legislação aplicável, buscando identificar os valores praticados no mercado e obter referências adequadas para a avaliação da viabilidade econômica da contratação. A pesquisa deverá considerar, sempre que possível, produtos com especificações equivalentes, de modo a evitar distorções decorrentes da comparação entre itens com características distintas.

O valor estimado global deverá ser obtido mediante a multiplicação do quantitativo previsto para cada item pelo respectivo preço unitário de referência, seguida da soma dos valores estimados de todos os itens que compõem a contratação, conforme a seguinte metodologia:

Valor estimado de cada item = quantidade estimada × preço unitário de referência.

Valor estimado global = soma dos valores estimados de todos os itens.

Na formação dos preços de referência, deverão ser consideradas as condições comerciais pertinentes ao fornecimento, incluindo, quando aplicáveis, os custos de confecção, personalização, bordados, estampas, transporte e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nas condições estabelecidas pela Administração.

A memória de cálculo deverá demonstrar a correspondência entre os quantitativos consolidados, os preços unitários referenciais e os valores totais por item, permitindo a conferência dos cálculos e a rastreabilidade das informações utilizadas. Os documentos que fundamentarem a pesquisa de preços deverão integrar a instrução processual, observadas as regras aplicáveis à publicidade e ao eventual sigilo do orçamento estimado, quando devidamente justificado.

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços consolidada, considerando os itens, as especificações e os quantitativos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes.

O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, elaborado a partir dos resultados da pesquisa realizada, contemplando os valores unitários e totais dos itens e lotes que compõem o objeto, de modo a subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A documentação que fundamenta a estimativa deverá integrar os autos do processo administrativo, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados e a análise da compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes profissionais, vestimentas esportivas e demais peças e acessórios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, conforme os itens, quantitativos e especificações estabelecidos no planejamento da contratação.

A contratação deverá abranger produtos compatíveis com as diferentes finalidades de utilização, incluindo vestimentas destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, aos profissionais da educação, aos servidores municipais, às equipes esportivas e aos trabalhadores que desempenham atividades operacionais, além de peças e acessórios destinados a eventos, campanhas e ações institucionais.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo, conforme aplicável, tipo de tecido, composição dos materiais, dimensões, tamanhos, modelagem, cores, acabamentos, costuras, elementos refletivos e demais características necessárias à utilização pretendida. As peças personalizadas deverão observar as artes, os brasões, as logomarcas, as inscrições e os padrões visuais definidos ou aprovados pela Administração Municipal.

Quando a personalização depender de arquivos, artes ou informações complementares, a Administração deverá disponibilizá-los à contratada antes do início da produção correspondente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. As imagens eventualmente utilizadas nos documentos de planejamento terão caráter meramente ilustrativo, prevalecendo as especificações técnicas e a arte definitiva fornecida ou aprovada pelo Município, quando aplicável.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes e os quantitativos registrados. Essa sistemática permitirá que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda, evitando a aquisição antecipada e integral de todos os quantitativos estimados e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos estoques e na programação das entregas.

A solução deverá prever prazo de entrega compatível com a natureza dos produtos e com as etapas de confecção e personalização, observando-se o prazo de até 20 (vinte) dias úteis estabelecido nos requisitos da contratação, contado conforme as condições definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Deverão ser especificadas as condições para recebimento, conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues.

Os itens fornecidos deverão ser novos e apresentar qualidade, acabamento, resistência e características compatíveis com as respectivas especificações. A Administração deverá verificar a conformidade dos produtos quanto às quantidades, aos tamanhos, aos modelos, às cores, aos materiais e à personalização, quando aplicável. Produtos que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se identifica, em princípio, a necessidade de manutenção ou assistência técnica especializada após a entrega. Permanecem, contudo, as responsabilidades da contratada relacionadas à qualidade dos produtos, à garantia aplicável e à correção ou substituição de itens defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade dos itens, pela participação de diferentes unidades administrativas e pela possibilidade de variação das necessidades ao longo da vigência da ata. O modelo permite consolidar as demandas em um único procedimento, promover a competição entre fornecedores e realizar aquisições conforme a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas poderá favorecer ganhos de escala, reduzir a repetição de procedimentos administrativos e contribuir para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A efetiva economicidade, entretanto, deverá ser verificada por meio da pesquisa de preços e da análise das propostas, considerando a qualidade, a adequação dos produtos, os custos de personalização e as condições de entrega.

A organização dos itens em lotes deverá observar a similaridade dos produtos e as condições de mercado, buscando facilitar o fornecimento e a gestão contratual sem comprometer a competitividade do certame. O Termo de Referência deverá detalhar as especificações, os critérios de aceitação, os prazos, as condições de fornecimento, as responsabilidades das partes e os procedimentos de fiscalização e recebimento.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG mediante fornecimento planejado, parcelado e compatível com as finalidades dos produtos, promovendo a padronização institucional, a eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução será parcelada em lotes, conforme a organização a ser estabelecida no Termo de Referência, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote. A divisão considerará a natureza dos produtos, suas características técnicas, os materiais empregados, os processos de confecção e personalização e os segmentos de fornecimento, permitindo a participação independente de empresas nas categorias de seu interesse.

Nos lotes compostos por mais de um item, o agrupamento reunirá peças de finalidade semelhante ou complementar, como uniformes escolares, camisas, conjuntos esportivos, uniformes profissionais, bonés e acessórios. Para essas categorias, a adjudicação isolada dos itens mostra-se inadequada à padronização pretendida, pois a contratação de fornecedores distintos pode resultar em diferenças de tonalidade, tecidos, modelagem, acabamento e aplicação dos elementos de identidade visual entre peças destinadas ao mesmo público ou à composição de conjuntos.

A contratação de um único fornecedor por lote favorece a uniformidade dos produtos, a compatibilidade entre as peças e a definição de responsabilidades pelo atendimento integral das especificações. Sob o aspecto econômico, a reunião de itens semelhantes permite distribuir os custos de preparação da produção, desenvolvimento de bordados e estampas, aquisição de insumos, embalagem e transporte, proporcionando condições para obtenção de economia de escala e preços mais vantajosos.

O agrupamento foi limitado às categorias de produtos relacionadas entre si, preservando a disputa independente para segmentos distintos, como calçados, bolsas, mochilas, bandeiras e tapetes. Dessa forma, evita-se a concentração de todo o objeto em um único fornecedor e amplia-se a possibilidade de participação de empresas especializadas, sem comprometer a execução dos fornecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

A redução dos custos administrativos de acompanhamento constitui benefício adicional, mas não é o fundamento exclusivo da escolha, que se apoia principalmente na padronização dos produtos e nas vantagens técnicas e econômicas dos agrupamentos adotados.

Embora o julgamento ocorra pelo valor total do lote, serão estabelecidos preços unitários máximos para cada item, devendo a proposta vencedora respeitar esses limites. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A contratação posterior de item específico integrante de lote será precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a divisão em lotes concilia a padronização necessária, a economia de escala, a participação de fornecedores por segmento e o atendimento das demandas municipais, justificando a adoção do julgamento pelo menor preço por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG quanto ao fornecimento de uniformes escolares, profissionais e esportivos, vestimentas e demais acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, esportivas e institucionais do Município.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a disponibilização de vestimentas adequadas às finalidades de utilização, contribuindo para a identificação dos estudantes, servidores, profissionais e participantes das ações municipais, bem como para a padronização visual dos uniformes e demais peças institucionais, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

Busca-se, ainda, assegurar maior organização no atendimento das demandas das unidades requisitantes, mediante a consolidação das necessidades em um procedimento de contratação e a possibilidade de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda efetiva. Essa sistemática tende a favorecer o planejamento das aquisições, reduzir a necessidade de procedimentos repetitivos para objetos semelhantes e permitir melhor adequação entre as solicitações de fornecimento e as necessidades reais de cada Secretaria.

No aspecto econômico, pretende-se ampliar as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas por meio da competição entre fornecedores, da consolidação de demandas semelhantes e da adequada definição dos itens e lotes. A utilização do Sistema de Registro de Preços também permitirá que a Administração solicite os produtos conforme sua necessidade, sem assumir a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, contribuindo para evitar compras antecipadas sem demanda efetiva e para o melhor planejamento dos recursos financeiros.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, espera-se racionalizar as atividades de planejamento, solicitação, recebimento e fiscalização dos produtos, mediante a adoção de especificações padronizadas e de procedimentos uniformes de acompanhamento. A definição clara dos requisitos técnicos e dos critérios de aceitação deverá facilitar a conferência dos materiais recebidos e a identificação de eventuais divergências, reduzindo retrabalhos e ocorrências relacionadas ao fornecimento inadequado.

A contratação também busca assegurar que os produtos apresentem qualidade, resistência, conforto e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades, contribuindo para sua utilização adequada e para o aproveitamento dos recursos empregados na aquisição. Nos casos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

uniformes destinados a atividades externas e operacionais, deverão ser observadas as características específicas previstas para cada item, inclusive elementos refletivos ou outros requisitos aplicáveis, quando exigidos nas respectivas especificações.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, pretende-se favorecer a aquisição de produtos com durabilidade compatível com sua finalidade, reduzir desperdícios decorrentes de fornecimentos inadequados e estimular, quando técnica e economicamente viável, práticas de acondicionamento que evitem o uso excessivo de embalagens e favoreçam sua reutilização ou reciclagem. Essas medidas deverão ser compatíveis com as características dos produtos e com as condições usuais de mercado, sem impor exigências desproporcionais à contratação.

Os resultados pretendidos poderão ser acompanhados durante a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações, a quantidade de ocorrências de rejeição ou substituição, o atendimento das solicitações das unidades requisitantes e a compatibilidade dos preços contratados com os valores de referência apurados na fase preparatória.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o atendimento eficiente das necessidades municipais, para a adequada utilização dos recursos públicos, para a padronização dos uniformes e acessórios e para a melhoria da organização administrativa, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório e à futura execução do fornecimento, considerando as características dos uniformes, vestimentas e acessórios destinados às diversas Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG.

Inicialmente, deverão ser concluídas as etapas de planejamento da contratação, incluindo a consolidação e a conferência dos quantitativos estimados, a definição das especificações técnicas dos itens, a realização da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os documentos da fase preparatória.

Deverá ser definida a organização dos itens e dos respectivos lotes, com justificativa técnica e econômica para os agrupamentos adotados, de modo a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Também deverão ser estabelecidas as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação e os procedimentos para substituição de produtos que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações.

Nos casos em que houver personalização, a Administração deverá organizar e disponibilizar, em tempo hábil, as artes, os brasões, as logomarcas, as inscrições, as cores e demais elementos necessários à produção dos itens, observadas as condições definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Deverá, ainda, estabelecer procedimentos para a conferência dos tamanhos, modelos e demais características informadas pelas unidades requisitantes, quando aplicável.

A Administração deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços e dos instrumentos decorrentes, conforme aplicável, definindo suas atribuições e assegurando que disponham das orientações necessárias para acompanhar os fornecimentos, conferir os produtos recebidos, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências cabíveis diante de desconformidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

As unidades requisitantes deverão ser orientadas quanto aos procedimentos para solicitação dos produtos, à identificação dos quantitativos necessários e ao encaminhamento das informações indispensáveis à confecção e à personalização dos itens. Essa organização contribuirá para evitar pedidos incompatíveis com as especificações registradas e para facilitar o planejamento das entregas.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, não se identifica, em princípio, a necessidade de intervenções físicas ou de adequações estruturais específicas para viabilizar a contratação. A Administração deverá, contudo, organizar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos produtos, de acordo com a natureza e o volume das entregas.

Por fim, antes da formalização dos instrumentos decorrentes, deverão ser observadas as exigências legais e administrativas pertinentes, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária quando exigível, a regularidade dos atos da fase preparatória e o cumprimento das condições necessárias à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Foi identificada contratação correlata no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente a procedimento destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, vestimentas e materiais de apoio destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

A relação entre as contratações decorre da existência de itens destinados ao atendimento das necessidades dos profissionais da rede municipal de saúde, especialmente quanto à proteção individual, à identificação funcional e ao desenvolvimento das atividades laborais.

Registra-se que determinados itens que não obtiveram êxito em procedimento licitatório anterior, por terem sido considerados fracassados, foram incorporados ao presente planejamento, visando viabilizar nova tentativa de contratação. Para esses itens, deverão ser verificadas as razões do insucesso anterior e, quando necessário, revisadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a qualidade necessária ao atendimento do interesse público.

Antes do prosseguimento da contratação, deverá ser realizado o confronto entre os itens, as especificações, os quantitativos e as finalidades do presente procedimento e aqueles abrangidos pela contratação correlata, com o objetivo de identificar eventual sobreposição de demandas, prevenir aquisições duplicadas e assegurar a adequada delimitação dos objetos.

A verificação deverá considerar, especialmente, os itens destinados aos agentes comunitários de saúde, aos agentes de combate às endemias e aos demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, distinguindo os uniformes e vestimentas dos equipamentos de proteção individual e dos materiais de apoio, conforme a finalidade e as características de cada produto.

Os resultados dessa conferência deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, com a identificação dos itens coincidentes, quando existentes, e a justificativa para sua manutenção, adequação ou exclusão do planejamento, conforme a necessidade efetivamente demonstrada.

A existência de contratação correlata não impede, por si só, a realização do presente procedimento, desde que os objetos e quantitativos estejam adequadamente delimitados, as necessidades estejam justificadas e sejam observadas as condições de planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A aquisição de uniformes escolares, profissionais, esportivos, vestimentas e acessórios poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, água e energia durante a fabricação, à geração de resíduos têxteis e ao descarte das embalagens utilizadas no fornecimento, bem como à destinação das peças após o término de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar, quando pertinentes e tecnicamente viáveis, as seguintes providências:

a) **Durabilidade dos produtos:** estabelecer especificações técnicas compatíveis com a finalidade de cada peça, contemplando os requisitos de resistência, acabamento e conservação necessários ao uso previsto, de modo a reduzir substituições prematuras decorrentes de baixa qualidade;
b) **Prevenção de desperdícios:** dimensionar os quantitativos de acordo com as necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes e organizar previamente as informações relativas aos tamanhos e modelos, reduzindo o risco de aquisição de peças inadequadas ou desnecessárias;
c) **Embalagens:** evitar exigências de acondicionamento excessivo, desde que sejam preservadas as condições adequadas de transporte, identificação, armazenamento e conservação dos produtos;
d) **Destinação dos resíduos:** orientar, quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos produtos inutilizados, observadas as normas pertinentes e as possibilidades de reutilização ou reciclagem disponíveis.

Considerando a natureza dos bens, não se estabelece, neste estudo, a obrigatoriedade de sistema específico de logística reversa para todos os itens, sem prejuízo do cumprimento de eventuais obrigações legais aplicáveis a produtos ou materiais específicos.

As medidas ambientais deverão ser compatíveis com as características dos itens, com as condições usuais de mercado e com a viabilidade técnica e econômica, evitando exigências desproporcionais que não contribuam efetivamente para a proteção ambiental ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Dessa forma, busca-se conciliar a qualidade e a durabilidade dos produtos com a prevenção de desperdícios e a redução dos impactos ambientais associados à contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada, em princípio, a solução de contratação por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes profissionais, vestimentas esportivas e demais peças e acessórios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG.

A contratação busca atender às necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes, mediante a consolidação das demandas em procedimento único, com potencial de racionalização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

procedimentos administrativos, padronização dos produtos e ampliação das possibilidades de competição, desde que a composição dos lotes e as especificações técnicas estejam devidamente justificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível, em princípio, com a natureza dos bens e com a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

O prosseguimento da contratação deverá observar a conclusão das verificações relativas à consistência dos quantitativos, à correspondência entre as demandas formalizadas e os itens previstos no Termo de Referência, à justificativa técnica e econômica da composição dos lotes, à adequação das especificações técnicas, à prevenção de duplicidade com contratações correlatas e à revisão dos itens que tenham sido considerados fracassados em procedimento anterior.

A viabilidade econômica deverá estar respaldada na pesquisa de preços que fundamenta o valor estimado da contratação, com documentação suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços de referência com o objeto e os quantitativos planejados. A viabilidade orçamentária deverá ser verificada na etapa pertinente, conforme as regras aplicáveis à contratação e à formalização das despesas.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional em princípio, ficando o prosseguimento condicionado ao saneamento das pendências identificadas na fase preparatória e à adequada instrução do processo administrativo, de modo a assegurar a coerência entre os documentos, a competitividade, a economicidade e o atendimento do interesse público.

Senador Firmino/MG, 09 de novembro de 2026.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edson Vieira Moreira
Secretário Municipal de Agricultura

Shirley da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Rodrigo Celi Veiga Dias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Samuel Carneiro Moreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Luciana Dorotéia de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação

André de Oliveira
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Daniel Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Francisco Sales de Barros
Secretário Municipal de Obras

Nádia Cecília Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Kayky Kauê Gamarano Soares
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** () **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
	TOTAL GERAL (Por extenso):					**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com materiais, confecção, personalização, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, acondicionamento e embalagens adequadas à proteção dos produtos, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04/2024 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Firmino/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG**, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gustavo de Castro Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 77/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas pelas exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/10/2026.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, devidamente acondicionados e acompanhados das etiquetas de identificação, composição, tamanho e instruções de conservação e lavagem, quando exigidas para o respectivo item;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

9.6. Providenciar, às suas expensas, o recolhimento, quando necessário, e a substituição dos produtos defeituosos ou desconformes por outros novos e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme o Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação;
7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 11.1, de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador Firmino, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Fl._____
Rubrica

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
SRP Nº 56/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestuário profissional, vestimentas esportivas, uniformes escolares e demais peças e acessórios personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Senador Firmino/MG.

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.